INSTITUTO FEDERAL Rondônia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

# EDITAL Nº 21/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JUNHO DE 2024

**PROCESSO SEI Nº** 23243.007059/2024-57

**DOCUMENTO SEI Nº** 2308457

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal n°12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n° 04/2012, a Portaria/MEC n° 817/2015, Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, Resolução nº 11/2017/CONSUP/IFRO: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Resolução Nº 16/REIT - CEPEX/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Comercial, Resolução nº 12/REIT - CEPEX/IFRO, DE 30 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e demais legislações em vigor, TORNA PÚBLICA, a **Seleção de Professores Tutores Orientadores de TCC para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Pública e Gestão Comercial na modalidade de Educação a Distância do Campus Colorado do Oeste**.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção–Geral do Campus Colorado do Oeste, por meio da **PORTARIA Nº 224/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JUNHO DE 2024 (2307334)**. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01**, para atuarem como orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia e com os regulamentos do IFRO.

1.3. A contratação dos orientadores fica condicionada a previsão de recursos constantes no Plano de Trabalho orientador de TCC (2298033), referente a pactuação firmada entre a DEAD e o Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste, para a oferta dos Cursos Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EaD.

1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para a Comissão de Acompanhamento para Contratação de Orientadores do Cursos Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EaD, *Campus* Colorado do Oeste pelo e-mail: cead.colorado@ifro.edu.br ou via WhatsApp (69) 98169-9381.

1.5. A função, os requisitos, o quantitativo de vagas e remuneração estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

**QUADRO 01 - Quantitativo de vagas e os requisitos.**

| FUNÇÃO | REQUISITOS | VAGAS | VALOR POR TCC | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| **Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos Cursos EaD em Gestão Púlica e/ou Gestão Comercial** | **01 -** Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial e áreas afins, devidamente reconhecido por órgão oficial.<br>**02 -** Ter experiência com orientação de TCC | 3 + CR* | R$400,00 (por orientação concluída com a entrega do TCC na biblioteca virtual) | Até 20h semanais |

* CR - Cadastro Reserva

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: https://forms.gle/KqUSbgmJB7k5xPxf8 durante o período de inscrições, conforme cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória em cada item, em formato PDF.

*Parágrafo único*: Não serão aceitos documentos ou inscrições realizadas fora do formulário indicado no item 2.2.

2.3. O candidato deve atender, obrigatoriamente, os critérios e enviar os documentos abaixo em PDF, para realizar a inscrição. A ausência de alguma documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

2.3.1. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de orientação (remota) no período e turno em comum acordo com a Coordenação de EaD.

2.3.2. Enviar, via formulário os seguintes documentos:

a) CPF ou Carteira de Identidade;

b) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral atualizada;

c) Comprovante de Endereço;

d) Diploma de curso superior (frente e verso em arquivo único);

e) Certificado comprobatório de titulação (enviar frente e verso do documento que comprove a maior titulação);

f) Declaração(ões) de Orientações de TCCs (todas as declarações em arquivo único);

g) Declaração(ões) de experiência em EaD e/ou de ser servidor público.

2.4. É vedado a inscrição de alunos matriculados no Curso Gestão Pública e Gestão Comercial EaD do IFRO.

2.5. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

a) Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura, carimbo da chefia e identificação da Instituição, data de início, fim ou continuidade da função ou do contrato de trabalho.

b) Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.6. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.7. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.8. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015 e Resolução n°5/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017.

2.9. **No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida na Instituição**, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º "as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011".

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.

2.13. Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa da comunidade escolar; Ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma disposto no **Quadro 02**:

**QUADRO 02 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.**

| AÇÕES | DATAS | FORMULÁRIOS E OU CONTATOS |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 10/06/2024 | https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia |
| Impugnação do Edital | 11/06/2024 | Enviar e-mail para: cead.colorado@ifro.edu.br com o Assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" |
| Retificação do Edital, caso nocessário. Após o período de impugnação. | 12/06/2024 | https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia |
| Período para inscrições | 12/06/2024 a 24/06/2024 | Formulário de Inscrição: https://forms.gle/KqUSbgmJB7k5xPxf8 |
| Divulgação das inscrições e resultados preliminares | 26/06/2024 | https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar | 27/06/2024 | Enviar e-mail para: cead.colorado@ifro.edu.br com o Assunto "RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR" |
| Divulgação do Resultado Final | 28/06/2024 | https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia |
| Homologação de resultados e convocação dos candidatos selecionados | 01/07/2024 | https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia |
| Entrega da documentação pelos candidatos convocados | 01/07 a 03/07/2024 | Enviar e-mail para: cead.colorado@ifro.edu.br com o Assunto "DOCUMENTAÇÃO" |
| Início das atividades dos colaboradores | Conforme Cronograma do Campus | |

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada mediante avaliação da documentação apresentada no ato da inscrição. Os critérios avaliados serão: I - a titulação, II - a quantidade de orientações concluídas e III - o tempo de experiência, seguindo as informações do **Quadro 03**:

**QUADRO 03 - Critério de avaliação do Edital**

| COMPONENTES AVALIADOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Titulação obtida em Instituição de Ensino Superior, reconhecida por órgão oficial.<br>**(Pontuações não cumulativas).** | Graduação - 10 Pontos<br>Especialista - 20 Pontos<br>Mestre - 35 Pontos<br>Doutor - 50 Pontos |
| Atuação como Orientador de TCC - Orientações Concluídas<br>**(Para comprovação da atuação como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso serão aceitos os seguintes documentos: Ata das bancas, declarações ou similares que contenham assinatura e identificação da instituição e atividades concluídas**). | 5 (cinco) pontos por orientação de TCC concluídas (No máximo 40 pontos). |
| Quantidade de tempo de experiência profissional:<br>(i) em EaD (em meses): Docente,Tutor/Mediador, Coordenador, Equipe Multidisciplinar e Apoio Administrativo.<br>(ii) como servidor público (em meses).<br>**(o tempo de experiência como servidor poderá ser contabilizado de forma concomitante com o tempo de experiência em EaD, ou seja, os períodos poderão ser sobrepostos**) | 1 (um) ponto por semestre (No máximo 10 pontos). |

4.2. Os critério I, II e II serão somados para a definição da classificação dos candidatos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.

5.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n° 10.741/03.
- maior quantidade de orientações de TCC já concluídas;
- maior tempo de experiência profissional
  - Em EaD
  - Em Serviço Público

5.4. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e, posteriormente, o resultado final.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO, conforme cronograma

6.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

6.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá encaminhar um e-mail à Comissão de Acompanhamento para Contratação de Orientadores do Curso Gestão Comercial e Gestão Pública - Campus Colorado, no endereço cead.colorado@ifro.edu.br, com o assunto "RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR"

6.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

6.6. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia

6.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo de seleção de colaboradores.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos orientadores classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

7.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

7.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

7.4. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia

7.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado e a reclassificação do candidato que não respondeu/recusou à convocação para o último lugar da fila.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atividades desempenhadas pelo **Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso** serão desenvolvidas em horário a ser definido pela instituição, podendo ser matutino, vespertino ou noturno, e ainda, o orientador poderá ter atuação na forma presencial e/ou remota, a depender das necessidades da coordenação, dos discentes e dos orientadores.

8.2. Conforme RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),compete ao professor orientador:

Art. 41. Compete ao professor orientador de TCC:

I. tomar conhecimento desse Regulamento e cumprir as ações que lhe forem delegadas em face de norma ou de decisão colegiada;
II. definir, com o coordenador do curso, os alunos que irá orientar;
III. orientar os alunos sob sua responsabilidade em todas as etapas do TCC;
IV. compor e presidir as bancas examinadoras de TCC;
V. encaminhar ao coordenador do curso os nomes dos membros indicados para as bancas examinadoras;
VI. avaliar continuamente seus orientandos e, ao final do processo, emitir o atestado de cumprimento de TCC, se assim for procedente;
VII. produzir e fornecer todas as informações necessárias ao controle da realização do TCC.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A bolsa será concedida ao término do período de orientação de TCC, previsto no período da oferta do curso, desde que o Professor Orientador de TCC atenda aos requisitos deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

b) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação EaD.

c) Caso o orientador selecionado não seja servidor público, **para o recebimento da taxa de orientação**, deverá apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas, e essa deverá ser emitida no Município da lotação.

9.3. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

9.4. O pagamento das bolsas será concedido por orientação de TCC, ou seja, por trabalho de conclusão de curso concluído, após a entrega da versão final do TCC à Biblioteca do *Campus* em formato virtual.

9.5. A bolsa será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por orientação de TCC concluída.

9.6. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

9.7. As atividades desenvolvidas neste edital se assemelham àquelas descritas na Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a **não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos**, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

9.8. A permanência do orientador está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação de EaD. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa, que será o atendimento aos critérios do item 7.2 deste edital, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; "As instituições da Rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios) dos bolsistas envolvidos, com aplicação de avaliações mensais ou semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do orientador em suas atividades";

9.9. Os orientadores com 03 (três) advertências escritas, por parte da Coordenação de EaD, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão do pagamento por orientação de TCC, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumprí-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/educacao-a-distancia

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: cead.colorado@ifro.edu.br o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Professor Orientador de TCC para os Cursos de Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Comercial e Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do *Campus* Colorado do Oeste (**PORTARIA Nº 224/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JUNHO DE 2024 - 2307334).**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo**, **Diretor(a) Geral**, em 10/06/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2308457** e o código CRC **66CD84A1**.

**Referência:** Processo nº 23243.007059/2024-57 SEI nº 2308457